

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020/SANESUL – O.C nº 0127/2019/SANESUL – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SIDRASUL SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA. OBJETO: Aditivo de prazo por mais 12 meses. PROCESSO Nº 335/2019/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 06.05.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Álvaro Magalhães Júnior.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2020 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet móvel, com a disponibilização de equipamentos tipo tablets com chips em regime de comodato. VALOR: R\$ 57.456,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4306. PRAZO: 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 235/2020/GETI/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 01.06.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sra. Carlota Braga de Assis Lima e Sr. Cristiano Velloso Souza Mendes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2020 – RPE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. OBJETO: Prestação dos serviços de seguro veicular para assegurar 64 veículos de propriedade da Sanesul na modalidade "RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF". VALOR: R\$ 46.543,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4499. PRAZO: 15 meses de vigência e 12 meses para execução dos serviços, ambos contados a partir da data estipulada na apólice do seguro. PROCESSO Nº 889/2019/GEINFRA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 08.05.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sra. Neide Oliveira Souza e Sr. Roberto de Souza Dias.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE EMERGÊNCIA PARA SELEÇÃO PÚBLICA N.º 003, DE ATRAÇÕES CULTURAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO "PROJETO MS CULTURA PRESENTE"

Considerando a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul editou o Decreto Estadual n.º 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, e em especial a suspensão de realização de eventos coletivos pelas entidades da Administração Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

Considerando que a grande maioria dos municípios de Mato Grosso do Sul editaram decretos com medidas sanitárias preventivas à disseminação do SARS-CoV-2 (novo coronavírus), exemplificativamente o Município de Campo Grande com o Decreto n.º 14.189, de 15 de março de 2020, que previu a vedação de concessões de licenças e alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 100 (cem) pessoas, a partir de 16 de março de 2020;

Considerando que em decorrência de algumas medidas de contenção da propagação do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) os artistas e profissionais da área de produção artística do Estado de Mato Grosso do Sul foram privados de executarem seus serviços artísticos-culturais e que por tais motivos não conseguirão manter suas necessidades básicas e de suas famílias;

Considerando que além dos artistas, os demais profissionais que prestam serviços à área artístico-cultural também sofreram com a ausência ou diminuição da quantidade de trabalho nesse segmento, afetando de igual maneira suas necessidades básicas e de suas famílias;

Considerando que a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul foi criada com finalidade de planejar, promover, orientar, coordenar, incentivar, apoiar e executar as atividades direta ou indiretamente ligadas aos assuntos de cultura, voltados para a difusão artística e preservação do patrimônio artístico e cultural do Estado, e que necessariamente tais medidas passam pela atuação humana dos artistas e dos profissionais que atuam nessa área na produção;

Considerando que foi lançado o Edital n.º 001/2019 – FIC/MS com previsão de aporte financeiro no montante de R\$ 1.2000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para projetos a serem apresentados por pessoas jurídicas de direito público e que não houve aprovados nessa categoria, e tendo sido disponibilizado mais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo Governo do Estado de MS para suprir as necessidade prementes dos artistas;

Considerando que os recursos financeiros citados no parágrafo anterior foram destinados ao Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 002, de Atrações Culturais para a Participação no "Projeto MS Cultura Presente" com previsão de 722 vagas, e que não foram preenchidas 150 vagas, e que os respectivos recursos estão disponíveis à FCMS;

Considerando que o Fundo de Investimentos Culturais é um dos mecanismos de financiamento público da Cultura do Estado e instrumento de execução da política estadual de Cultura;

Considerando que é dever Constitucional de todos os Entes Federados cumprir o Princípio Fundamental da dignidade da pessoa humana, assim como fomentar a Cultura;

Considerando que os valores previstos para pagamento da premiação têm como parâmetro a Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos (PNCBA) para o Município de Campo Grande, conforme dados do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - Dieese;

Considerando que foi utilizado como parâmetro a pesquisa do Dieese acima, na proporção de um pouco mais de 2 (duas) cestas básicas por mês;

Considerando que as medidas de auxílio aos profissionais do setor artístico-cultural devem ser medidas de emergência, uma vez que não possuem salários fixos, recebendo seus cachês à medida que executam seus trabalhos;

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual nº 12.750/2009, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para licitação, na modalidade concurso, a fim de selecionar artistas e profissionais envolvidos na produção de todas as áreas artístico-culturais para apresentações, exposições e oficinas pré-produzidas, que serão apresentadas *on-line*, bem conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos, os quais serão regidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e por este Edital, que corresponde ao seu REGULAMENTO DE SELEÇÃO.

1. OBJETO

Artigo 1º. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, atenta às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus**, mas sem se afastar das finalidades para as quais a FCMS foi criada, excepcionalmente lança o presente Edital visando a premiação de artistas naturais de Mato Grosso do Sul ou não, mas desde que residentes neste Estado há pelo menos 2 (dois) anos, e que vivam exclusivamente de sua arte, para se apresentarem, exibirem suas obras, realizarem exposições e/ou ministrar oficinas, bem como profissionais descritos no artigo 2º, inciso II deste Edital, com comprovada atuação de 2 (dois) anos na área cultural em Mato Grosso do Sul, e que no período de isolamento social, determinado pelas autoridades públicas, não têm outra fonte de renda além daquelas advindas de seus trabalhos e produções na área artístico-cultural.

2. OBJETIVO

Artigo 2º. O objetivo deste Edital é selecionar até 150 (cento e cinquenta) artistas e profissionais de produção ou que estejam envolvidos na confecção do trabalho artístico que será premiado, conforme relação do inciso II deste artigo, maiores de idade, de todas as áreas artístico-culturais em especial das seguintes áreas e/ou seguimentos abaixo, organizados em grupos ou individualmente (artistas/profissionais solo), pessoas físicas ou microempreendedores individuais, as inscrições estarão abertas no período de 04 de junho de 2020 a 15 de junho de 2020, e só poderá ser realizada pelo endereço eletrônico <https://forms.gle/fCSycegSZY6M6Vwv6>.

I – ARTISTAS:

- a) Artes Cênicas (circo, dança, teatro);
- b) Música;
- c) Artes Visuais;
- d) Audiovisual;
- e) Artesanato;
- f) Literatura;
- g) Patrimônio Cultural;
- h) Economia Criativa;
- i) Pesquisa Cultural.

II – PROFISISONAIS DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA:

- a) Produtores culturais: profissional que produz e/ou coordena mostras, feiras, festivais, espetáculos de teatro, dança, circo, performances, shows musicais, exposições de artes, produção audiovisual;
- b) Técnicos da área de música tais como rodie, produtor de palco, operador de PA, operador de áudio, entre outros;
- c) Técnicos da área de artes cênicas tais como figurista, cenógrafo, iluminador, maquiador, entre outros;

- d) Técnicos da área de audiovisual tais como diretor de fotografia, operador de câmera, roteirista, editor/montador, entre outros;
- e) Quaisquer outros profissionais da produção artística não descrito nas letras "a" a "d" de qualquer área e/ou segmento cultural.

§ 1º. Fica expressamente vedada a participação de artistas ou profissionais que tenham sido selecionados e premiados no edital anterior de Emergência para Seleção Pública n.º 002, de Atrações Culturais para a Participação no "Projeto MS Cultura Presente", publicado no Diário Oficial n.º 10.137, de 02 de abril de 2020, pág. 35/44.

§ 2º. Fica expressamente vedada a participação e seleção de propostas apresentadas por grupos que tenham em sua composição integrantes de outros grupos ou que tenha apresentado proposta solo neste Edital, ainda que em outra área.

§ 3º. Serão considerados como grupo o quantitativo de integrantes informados na ficha de inscrição e que demonstre efetiva participação na produção do conteúdo *on-line* a ser apresentado, tanto artistas quanto equipe técnica referente aos profissionais da produção artística do vídeo, conforme inciso II deste artigo.

§ 4º Os profissionais da produção artística também poderão encaminhar vídeos solo autoral contendo material que aborde suas atividades na área cultural, visando transferir conhecimento, nos termos do artigo 3º, alínea "h.1".

§ 4º. É imprescindível que o conteúdo a ser veiculado *on-line* além de ter qualidade artístico-cultural, tenha qualidade tecnológica capaz de veiculá-lo nas mídias sociais, conforme parâmetros definidos no artigo 7º, § 1º deste Edital.

3. FORMAS DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 3º. Todas as propostas deverão conter 1 (um) vídeo contendo apresentação/exposição/oficina/exibição em meio digital, que serão exibidas via *internet* nas redes sociais da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS e do Estado de Mato Grosso do Sul.

a) As propostas da área de **artes cênicas** deverão prever 1 (uma) apresentação em meio digital preferencialmente com 5 (cinco) minutos de duração, podendo variar entre 4 minutos a 6 minutos.

b) As propostas da área de **música** deverão prever 1 (uma) apresentação em meio digital preferencialmente com 5 (cinco) minutos de duração, podendo variar entre 4 minutos a 6 minutos.

c) As propostas da área de **artes visuais** deverão prever a realização de defesas orais em meio digital preferencialmente com 5 (cinco) minutos de duração, podendo variar entre 4 minutos a 6 minutos, expondo técnicas de pintura, escultura, gravura, desenho, design, fotografia, cerâmica, moda e poéticas contemporâneas, etc.

d) As propostas da área de **audiovisual** deverão prever a exibição de 1 (uma) produção de curta metragem já finalizadas, através do envio do *link* contendo a obra para avaliação.

e) As propostas da área de **artesanato** deverão prever a realização de oficinas em meio digital preferencialmente com 5 (cinco) minutos de duração, podendo variar entre 4 minutos a 6 minutos, expondo técnicas de artesanato.

f) As propostas da área de **literatura** deverão prever a realização de apresentações em meio digital de contação de histórias, performances poéticas ou apresentações orais (temáticas: a estética de criação literária autoral, histórias em quadrinhos, edição de livros artesanais) preferencialmente com 5 (cinco) minutos de duração, podendo variar entre 4 minutos a 6 minutos.

f.1) Para fins deste Edital, consideram-se performances poéticas as práticas de recitação, declamações poéticas, improvisações, leituras dramatizadas, leituras musicadas e leitura comentada.

g) As propostas da área de **patrimônio cultural** deverão prever a realização de apresentações artísticas ou apresentações de defesas orais, em meio digital conforme o conteúdo e temática da proposta preferencialmente com 5 (cinco) minutos de duração, podendo variar entre 4 minutos a 6 minutos, tendo como temática os campos da cultura popular, cultura afrodescendente, cultura indígena, gastronomia ou em outras áreas do patrimônio cultural imaterial.

h) As propostas da área do profissional da **produção artística** poderão ser apresentadas da seguinte forma:

h.1) vídeo contendo material que aborde suas atividades na área cultural que escolher apresentar, visando transferir seu conhecimento, preferencialmente com 5 (cinco) minutos de duração, podendo variar entre 4 minutos a 6 minutos;

h.2) participação na produção do vídeo de artistas/grupo apresentado como proposta para este Edital, integrando a equipe técnica. O tempo de duração do vídeo deverá seguir a regra determinada pela área escolhida pelo artista/grupo inscrito.

- i) As propostas da área de **economia criativa** são limitadas as áreas deste Edital à moda, e gastronomia e produtos de cunho regional e deverão prever a realização de oficinas em meio digital, preferencialmente com 5 (cinco) minutos de duração, podendo variar entre 4 minutos a 6 minutos, expondo técnicas nas áreas.
- j) As propostas da área de **pesquisa cultural** constituem-se na realização de apresentações/oficinas em meio digital, preferencialmente com 5 (cinco) minutos de duração, podendo variar entre 4 minutos a 6 minutos, de pesquisas desenvolvida, conforme o conteúdo e temática da proposta que abarquem políticas culturais, patrimônio e as linguagens artísticas (artes visuais, cênicas, música, literatura).

4. VALORES A SEREM PAGOS

Artigo 4º. Cada artista e/ou profissional da produção artística receberá um prêmio de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) bruto, a ser pago em 2 (duas) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) bruto, se sua proposta de apresentação *on-line* for selecionada.

§ 1º Nas propostas apresentadas por grupos de até 4 (quatro) integrantes, cada integrante receberá individualmente nas suas respectivas contas correntes a premiação de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) bruto, parcelados na forma prevista no *caput* do artigo 4º.

§ 2º Grupos com mais de 4 (quatro) integrantes receberão o limite de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) bruto de premiação, parcelados na forma prevista no *caput* do artigo 4º, rateados em partes iguais e depositados nas respectivas contas correntes de cada um dos integrantes do grupo.

§ 3º Todos os integrantes do grupo deverão apresentar informações quanto ao número da conta corrente de titularidade própria, agência e banco, o pagamento do prêmio será rateado igualmente e depositado individualmente para cada integrante do grupo.

§ 4º Considera-se como integrante do grupo tanto o artista quanto o profissional da produção artística previsto no inciso II do artigo 2º deste Edital.

5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR TODOS OS INTERESSADOS

Artigo 5º. Todos os proponentes solo e todos os integrantes dos grupos proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação e materiais, independente da área:

- a) Ficha de inscrição - **Anexo I**;
- b) RG ou documento equivalente;
- c) CPF;
- d) Carteira de Trabalho ou Declaração do **Anexo III**;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual (dentro do prazo de validade);
- f) Cópia do cartão do banco ou documento do banco que conste o número da conta e agência bancária, de todos os proponentes e de titularidade própria;
- g) CNPJ do microempreendedor individual, se for o caso;
- h) Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI, se for o caso;
- i) 1 Comprovante de residência (água, luz, telefone, correspondência com carimbo dos Correios, etc.) datado do mês de junho/2018 ou de meses ou anos anteriores;
- j) 1 Comprovante de residência atual (água, luz, telefone, correspondência com carimbo dos Correios, etc.), datado de junho/2020 ou de mês subsequente;
- k) Comprovante no Cadastro Único de Programas e Benefícios Sociais do Governo Federal, realizado na Caixa Econômica Federal **OU** Declaração de não recebimento de quaisquer benefícios, ajuda de custo, bolsas concedidos pela União, Estados ou Municípios, exceto a tarifa social da energia elétrica, passe livre para pessoa com deficiência, telefone popular, isenção de taxas de concurso público, etc., e todos aqueles que não tenham transferência de recursos financeiros, conforme modelo do **Anexo II**;
- k.1) O cadastramento no Cadastro Único de Programas e Benefícios Sociais do Governo Federal não é, por si só, fator impeditivo da participação no presente Edital, apenas os proponentes beneficiários dos programas federais que efetivamente repassem recursos financeiros é que fica vedada a participação.
- l) Currículo artístico (breve histórico das atividades artísticas desenvolvidas) em formato PDF ou outro formato capaz de ser lido pela plataforma de inscrição, ressaltando 2 anos de atuação na área proposta a concorrer ao prêmio;
- m) Vídeo ou *link* artístico-cultural da sua apresentação, oficina ou exposição, preferencialmente com duração de 5 (cinco) minutos, podendo variar entre 4 minutos a 6 minutos, produzido nos padrões descritos no artigo 7º, § 1º deste Edital.
- m.1) Excetua-se à regra da alínea "m" a área cultural de Audiovisual, que deverá enviar o link do curta metragem que irá concorrer ao prêmio deste Edital.

§ 1º. A conta bancária informada e comprovada por meio da cópia do cartão de que trata a alínea "f" deste artigo, deverá ser tipo conta corrente ou conta poupança em nome do (s) artista(s)/profissional da produção cultural, e

não serão admitidas contas bancárias apresentadas da seguinte forma:

- a) Conta poupança do Banco do Brasil;
- b) Conta digital com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- c) Conta fácil com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital.

§ 2º. Contas digitais e contas fácil com valor de limite superior ao valor do depósito, deverão ser informadas com os cinco dígitos das agências bancárias.

§ 3º. A FCMS poderá checar todas as informações das declarações previstas para inscrição, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

§ 4º A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada ou como pessoa física (CPF) ou como microempreendedor individual (CNPJ), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual, sob pena de desclassificação.

6. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR SEGUIMENTO/ÁREA E REQUISITOS DE CLASSIFICAÇÃO

Artigo 6º. O artista ou grupo poderá comprovar que possuem atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, caso queira demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada.

Artigo 7º. Considerando o seguimento ou área artístico-cultural, além da documentação especificada no artigo 5º e da Ficha de Inscrição (Anexo I), deverá ser apresentada a seguinte documentação/informação, sob pena de desclassificação:

I - Artes Cênicas (circo, dança, teatro):

- I.a) Descrição do trabalho que será apresentado em vídeo de forma a corroborar com a avaliação da qualidade técnica e estética do trabalho do artista ou grupo (em PDF);
- I.b) 03 (três) fotos em diferentes formatos com resolução mínima 300 dpis para divulgação.

II – Música:

- II.a) Descrição do trabalho que será apresentado em vídeo contendo letras e autorias das músicas (em PDF);
- II.b) 03 (três) fotos em diferentes formatos com resolução mínima 300 dpis para divulgação.

III - Artes Visuais:

III.A) Apresentação por escrito de um projeto com programa proposto, detalhando:

- a. Técnica a ser abordada;
- b. Conteúdo;
- c. Definir se os conteúdos atenderão à capacitação de agentes multiplicadores ou experimentações artísticas;

IV – Audiovisual:

- IV.a) Proposta escrita do curta metragem a ser exibido, com título, ficha técnica, gênero, localidade, ano, tempo de duração, classificação indicativa e sinopse;
- IV.b) *Link* contendo o curta metragem proposto;
- IV.c) 3 fotos profissionais e de divulgação do curta metragem.

V - Artesanato:

- V.a) Carteira Nacional Artesão dentro da validade;
- V.b) Informação sobre a matéria prima que será utilizada;
- V.c) Técnica artesanal a ser demonstrada no vídeo.

VI – Literatura:

VI.1) Contadores de histórias:

- a. No currículo artístico, previsto a ser entregue conforme artigo 5º, alínea "k", deverá conter biografia, atividades desenvolvidas, bibliografia e prêmios recebidos, se houver;
- b. Proposta com sinopse e faixa etária a qual se destina: Primeira Infância, Infantil, Jovem, Adulto ou Intergeneracional.

VI.2) Autores para performances poéticas/palestras:

a. Plano descritivo:

- a.1 Performance poética: Descritivo da performance, público-alvo, prévia relação de textos utilizados.
- a.2 Palestras: conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, faixa etária, público-alvo, além do currículo artístico do palestrante com a experiência no conteúdo em questão, contendo também biografia,

atividades literárias desenvolvidas, bibliografia e prêmios recebidos, se houver.

VII - Patrimônio Cultural:

a) Plano descritivo da ação a ser desenvolvida.

VIII – Profissionais da Produção Cultural:

b) Comprovação de atuação na(s) área(s) artística(s) no Estado de Mato Grosso do Sul, por no mínimo 2 (dois) anos, por meio de currículo e/ou portfólio, acompanhado de documentos que contenha seu nome, tais como livreto, folders, matérias de jornais, fotos de eventos culturais acompanhados de matéria jornalística, vídeos de eventos culturais, declarações de representantes legais de órgãos públicos do setor artístico para os quais prestou serviço, contratos de trabalho com órgãos públicos, sob pena de desclassificação.

IX – Economia Criativa:

a) Currículo comprovado;
b) Plano descritivo da ação a ser desenvolvida.

X – Pesquisa Cultural:

a) Currículo *lattes* com comprovação dos últimos dois anos;
b) Plano descritivo da ação a ser desenvolvida.

§ 1º Os vídeos contendo o material *on-line* das apresentações/oficinas para todas as áreas artístico-cultural, ou atividade de profissionais da produção cultural deverão ser gravados atendendo os seguintes requisitos técnicos:

a) Deverão ser gravados com celular/smartphone na posição horizontal/paisagem;
b) Deverão ter iluminação natural ou artificial suficiente;
c) Deverão ter o mínimo de ruído externo possível;
d) Deverão ter formato compatível para *upload* para *email*, *Youtube*, *Vimeo*, ou *Google Drive*, exceção apenas para área de audiovisual que deverá enviar *link* contendo a obra de curta metragem já finalizada.

§ 2º Na seleção das propostas serão levados em consideração os seguintes requisitos técnicos da área artístico-cultural:

I - Artes Cênicas (circo, dança, teatro):

a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 1 ponto
b) Currículo Artístico = até 4 pontos
c) Originalidade e relevância cultural do trabalho apresentado = até 5 pontos

II – Música:

a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 1 ponto
b) Qualidade artística da proposta = até 4 pontos;
c) trabalhos autorais e inéditos = até 4 pontos;
d) Currículo artístico = 1 ponto;

III - Artes Visuais:

a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 1 ponto
b) Qualidade estética e conceitual = até 4 pontos
c) Contemporaneidade e relevância cultural = até 4 pontos
d) Trajetória artística e currículo = até 1 ponto

IV – Audiovisual:

a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 1 ponto
b) Qualidade artística da proposta = até 4 pontos
c) Qualidade do desenvolvimento narrativo = até 2 pontos
d) Qualidade técnica = até 2 pontos
e) Currículo(s) do(s) proponente(s) = até 1 ponto

V - Artesanato:

a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 1 ponto
b) Domínio de repasse da técnica artesanal = até 4 pontos;
c) Referência Cultural = até 4 pontos;
d) Matéria prima de fácil acesso = até 2 pontos;

VI – Literatura:

VI.A) Contadores de histórias:

a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 1 ponto
b) Análise do currículo ou portfólio artístico = até 1 ponto
c) A qualidade da performance, observadas a estética, a coerência artística e relevância literária observadas na gravação em mídia ou link eletrônico solicitados = até 4 pontos
d) análise do mérito cultural da produção proposta = até 4 pontos

VI.B) Autores:

- a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 1 ponto
- b) Análise do currículo ou portfólio artístico = até 1 ponto
- c) Análise do mérito cultural da produção proposta = até 4 pontos
- d) Relevância cultural para a promoção e difusão da cadeia do livro, leitura, literatura de MS = até 4 pontos

VII - Patrimônio Cultural:

- a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 1 ponto
- b) Análise do currículo ou portfólio artístico = até 4 pontos
- c) Análise do mérito cultural da produção proposta = até 5 pontos

VIII – Profissionais da Produção Cultural:

- a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 1 ponto;
- b) Comprovação de atuação em produções artísticas acima de 02 anos = 01 ponto por cada ano a mais, limitado a 4 pontos;
- c) Qualidade técnica do material do vídeo = até 05 pontos.

VIII – Economia Criativa:

- a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 1 ponto
- b) Qualidade estética e conceitual do produto desenvolvido = até 2 pontos;
- c) Relevância cultural = até 4 pontos;
- d) Trajetória artística e currículo = até 3 pontos.

IX – Pesquisador Cultural:

- a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 1 ponto
- b) Análise do currículo *lattes* = até 4 pontos
- c) Análise do mérito cultural da produção proposta = até 5 pontos

§ 3º As propostas que abordarem conteúdos político-partidários ou que incitem violência, uso de drogas, discriminação e/ou preconceito de qualquer natureza serão desclassificadas.

§ 4º Todas as propostas *on-line* deverão prever a classificação etária dos seus conteúdos, seguindo os parâmetros determinados pela Secretaria Nacional de Justiça (SNJ), do Ministério da Justiça, que poderão ser obtidos no endereço: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/classind-guia-pratico-de-audiovisual-3o-ed.pdf>

7. ARTISTAS IMPEDIDOS DE PARTICIPAREM NESTA SELEÇÃO:

Artigo 8º. Ficam impedidos de participarem deste edital artistas ou grupos que tenham dentre seus integrantes pessoas:

- a) Que tenham sido selecionadas e premiadas no edital anterior de Emergência para Seleção Pública n.º 002, de Ações Culturais para a Participação no "Projeto MS Cultura Presente", publicado no Diário Oficial n.º 10.137, de 02 de abril de 2020, pág. 35/44;
- b) Aposentadas ou que recebam o Benefício da Prestação Continuada - BPC da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social);
- c) Que recebam pensão;
- d) Que recebam auxílio doença;
- e) Que sejam servidores públicos municipais, estaduais ou federais;
- f) Que sejam integrantes da Comissão Especial de Seleção, assim como seus parentes e afins até o 2º grau;
- g) Que sejam integrantes do Conselho Estadual de Políticas Culturais;
- h) Que recebam quaisquer benefícios, ajuda de custo, bolsa da União, Estados ou Municípios;
- i) Que tenham sido contratados pela FCMS nos anos de 2019 e/ou 2020 por valores brutos a partir de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), sejam como artistas solo, seja como grupos, ou como profissional da produção artística;
- j) Que tenham qualquer vínculo empregatício ou outra atividade econômica além das atividades artístico-culturais;
- k) Que estejam recebendo seguro-desemprego.

8. FORMA DE INSCRIÇÃO

Artigo 9º. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 04 de junho de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de junho de 2020, horários de Mato Grosso do Sul, por meio do formulário Google no endereço eletrônico <https://forms.gle/fCSycegSZY6M6Vwv6> onde cada artista proponente deverá inserir as

seguintes informações:

a) *Link* (endereço onde o vídeo/curta metragem está armazenado na nuvem) do *Youtube*, *Vimeo* ou *Google Drive* (com a senha de acesso, quando houver) da proposta de apresentação *on-line*, atendendo às exigências do § 1º do artigo 7º deste Edital ou *upload* do vídeo via *email*: *msculturapresente@gmail.com*, se for o caso.

Artigo 10. Juntamente com as informações previstas no artigo anterior, deverão ser juntados os documentos e/ou documentos dos artigos 5º e 7º deste Edital *scaneados* e legíveis.

9. DA SELEÇÃO

Artigo 11. A seleção dos vídeos contendo a apresentação/exposição/oficina/exibição das propostas levará em consideração os critérios previstos no artigo 7º, § 2º, conforme a área/seguimento, e o correto encaminhamento das documentações/informações exigidas, e será realizada pela Comissão Especial de Seleção da área em que se inscreveu, a Comissão será formada por 3 ou 5 integrantes titulares, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por ato da Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com competência delegada pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

§ 1º Será constituída 4 (quatro) Comissões Especiais de Seleção da seguinte forma:

- a) Comissão Especial de Seleção para área de Audiovisual e Artes Visuais;
- b) Comissão Especial de Seleção para área de Artesanato, Literatura, Patrimônio Cultural, Economia Criativa e Pesquisa Cultural;
- c) Comissão Especial de Seleção para área de Artes Cênicas;
- d) Comissão Especial de Seleção para área de Música.

§ 1º Os vídeos dos profissionais da área de produção contendo material que aborde suas atividades, visando transferir conhecimento numa determinada área escolhida, serão avaliados pela respectiva Comissão Especial de Seleção da área cultural que optar, nos termos do artigo 3º, alínea "h.1" deste Edital.

§ 2º A Diretora-Presidente ao nomear as Comissões Especiais de Seleção, indicará o membro que irá presidi-la, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros da Comissão Especial de Seleção que irá secretaria-lo(a).

§ 3º A(s) reunião(ões) de seleção serão realizadas por videoconferência, em razão das medidas de contenção da pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que veda a aglomeração de pessoas.

§ 4º No julgamento das propostas as Comissões Especiais de Seleção levarão em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12. As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso, que tramita por meio do Processo n.º 51/700.154/2020, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais):

- a) Funcional Programática: 13.392.2054.4196.0002
- b) ND: 339031;
- c) Fonte: 0100;
- d) UG: 51203.

Artigo 13. Os artistas e profissionais da produção artística ao se inscreverem no presente Concurso de premiação, aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por ele(s) apresentada(s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.

§ 1º. A FCMS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§ 2º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do artista/profissional da produção cultural selecionado.

Artigo 14. O proponente ao se inscrever neste Concurso cede à FCMS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e

exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

Artigo 15. O prazo recursal é o previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/, e será processado conforme previsão dos §§ 1º ao 5º do mesmo artigo.

Artigo 16. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo *email* ou celular, conforme a área/seguimento:

- a) Artes Cênicas: (067) 99272-9770 - falar com Márcio Veiga (fcms_teatro@yahoo.com)
- b) Música: (067) 99959-6056 - falar com Vítor Maia (fcmsmusica@gmail.com)
- c) Artes Visuais: (067) 99912-2010 - falar com Cris Freire (gphc.fcms@gmail.com)
- d) Audiovisual: (067) 99253-5955 - Lidiane Lima (audiovisual.fcms@gmail.com)
- e) Artesanato: (67) 9983-0349 - falar com Rejane Benetti (artesanato.fcms@gmail.com)
- f) Literatura: (067) 99688-1529 - falar com Melly Sena (literaturafcms@gmail.com)
- g) Patrimônio Cultural: (067) 99177-1111 - falar com Caciano Lima (gphc.fcms@gmail.com)
- h) Profissional da Área de Produção Cultural: (067) 99253-5955 - Lidiane Lima (audiovisual.fcms@gmail.com)
- i) Pesquisa Cultural: (67) 99293-8844 - falar com Douglas Alves da Silva (dasilva.douglasalves@gmail.com)
- j) Economia Criativa: (67) 9983-0349 - falar com Rejane Benetti (artesanato.fcms@gmail.com)

Artigo 17. O foro legal é o da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital de Concurso.

Campo Grande/MS, 3 de junho de 2020.

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO,
Diretora-Presidente da Fundação de Cultural de MS.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

*** ÁREA DE ATUAÇÃO:**

- () Artes Cênicas (Teatro, Dança ou Circo)
- () Música
- () Artes Visuais
- () Artesanato
- () Audiovisual
- () Literatura
- () Patrimônio Histórico
- () Profissional de Produção em vídeo autoral solo – área cultural:
- () Economia Criativa
- () Pesquisa Cultural

*** ARTISTA ou PROFISSIONAL DE PRODUÇÃO CULTURAL SOLO**

() **PESSOA FÍSICA**

() **MEI**

Nome da proposta: _____

Nome completo do proponente (conforme documento de identidade) : _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ Telefone: _____

Email: _____

Dados Bancários:

Banco: _____;

Agência (contendo os 5 números): _____

Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao prêmio estipulado no Edital): _____

Nome e Assinatura

*** GRUPO OU COLETIVO COM ATÉ 04 PARTICIPANTES** (exemplo: 1 cantor e mais 3 instrumentistas ou 1 produtor audiovisual e mais 3 profissionais participantes da produção; ou 1 artista e mais 3 profissionais da produção artística)

Nome da proposta: _____

() **PESSOA FÍSICA**

() **MEI**

Nome do artista responsável pela inscrição (conforme documento de identidade) (**participante 01**): _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____
CEP: _____ Cidade _____ Telefone: _____
Email: _____

Dados Bancários:

Banco: _____;

Agência (contendo os 5 números): _____

Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao prêmio estipulado no Edital): _____

PESSOA FÍSICA

MEI

Nome do artista (conforme documento de identidade) (**participante 02**): _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ Telefone: _____

Email: _____

Dados Bancários:

Banco: _____;

Agência (contendo os 5 números): _____

Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao prêmio estipulado no Edital): _____

PESSOA FÍSICA

MEI

Nome do artista (conforme documento de identidade) (**participante 03**): _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ Telefone: _____

Email: _____

Dados Bancários:

Banco: _____;

Agência (contendo os 5 números): _____

Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao prêmio estipulado no Edital): _____

PESSOA FÍSICA

MEI

Nome do artista (conforme documento de identidade) (**participante 04**): _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ Telefone: _____

Email: _____

Dados Bancários:

Banco: _____;

Agência (contendo os 5 números): _____

Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao prêmio estipulado no Edital): _____

* **GRUPO OU COLETIVO COM MAIS DE 04 PARTICIPANTES** (exemplo: grupo, banda, produção audiovisual com diversos profissionais. Obs.: é importante observar o disposto no Artigo 4º, §§ 1º e 2º deste Edital)

Nome da proposta: _____

PESSOA FÍSICA

MEI

Nome do artista responsável pela inscrição (conforme documento de identidade) (**participante 01**): _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ Telefone: _____

Email: _____

Dados Bancários:

Banco: _____;

Agência (contendo os 5 números): _____

Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao prêmio

estipulado no Edital): _____

PESSOA FÍSICA

MEI

Nome completo (conforme documento de identidade) (**participante 02**): _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ Telefone: _____

Email: _____

Dados Bancários:

Banco: _____;

Agência (contendo os 5 números): _____

Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao prêmio estipulado no Edital): _____

PESSOA FÍSICA

MEI

Nome completo (conforme documento de identidade) (**participante 03**): _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ Telefone: _____

Email: _____

Dados Bancários:

Banco: _____;

Agência (contendo os 5 números): _____

Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao prêmio estipulado no Edital): _____

PESSOA FÍSICA

MEI

Nome completo (conforme documento de identidade) (**participante 04**): _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ Telefone: _____

Email: _____

Dados Bancários:

Banco: _____;

Agência (contendo os 5 números): _____

Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao prêmio estipulado no Edital): _____

PESSOA FÍSICA

MEI

Nome completo (conforme documento de identidade) (**participante 05**): _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ Telefone: _____

Email: _____

Dados Bancários:

Banco: _____;

Agência (contendo os 5 números): _____

Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao prêmio estipulado no Edital): _____

PESSOA FÍSICA

MEI

Nome completo (conforme documento de identidade) (**participante 06**): _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ Telefone: _____

Email: _____

Dados Bancários:

Banco: _____;

Agência (contendo os 5 números): _____

Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao prêmio estipulado no Edital): _____

Obs.: No caso de mais de 06 participantes, favor replicar as informações.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (TODOS ARTISTAS/PROFISSIONAL DE PRODUÇÃO E INTEGRANTES DEVERÃO ASSINAR)

Eu, xxxxxxxx (ou nós se for grupo), portador(es) do RG nº xxxxxx, CPF/CNPJ xxxxxx, residente(s) à Rua xxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxx, **DECLARO(AMOS) QUE** não recebo(emos) quaisquer benefícios, ajuda de custo ou bolsas concedidos pela União, Estados ou Municípios, referentes a Programas Sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal. Excetuando-se tarifa social da energia elétrica, passe livre para pessoa com deficiência, telefone popular, isenção de taxas de concurso público, etc., ou todos aqueles que não tenham transferência de recursos financeiros.

E estou(amos) ciente(s) que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo(mamos) a presente.

Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.

Obs2.: E se for grupo, todos os artistas integrantes deverão assinar e inserir os dados solicitados no começo da declaração)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (TODOS ARTISTAS/PROFISSIONAL DE PRODUÇÃO E INTEGRANTES DEVERÃO ASSINAR)

Eu, xxxxxxxx (ou nós se for grupo), portador(es) do RG nº xxxxxx, CPF xxxxxx, residente(s) à Rua xxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxx, **DECLARO(AMOS) QUE** não possuo(ímos) e/ou extraviei(íamos) minha(nossa) Carteira de Trabalho e que não possuo(ímos) vínculo empregatício com qualquer pessoa física ou jurídica.

E estou(amos) ciente(s) que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo(mamos) a presente.

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.

Obs2.: E se for grupo, todos os artistas integrantes deverão assinar e inserir os dados solicitados no começo da declaração)

ANEXO IV – MINUTA DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS PRÉVIOS (DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE SELEÇÃO)

A Comissão Especial de Seleção da Área de **XXXXXX** do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 003, de Atrações Culturais para a Participação no "Projeto MS Cultura Presente", faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

Nome cf. doc. de identidade	Nome artístico (se houver)	CPF	RG	Artista solo ou Grupo (inserir nome do grupo)
--------------------------------	-------------------------------	-----	----	---

A Comissão Especial de Seleção da Área de **XXXXXX** do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 003, de

Atrações Culturais para a Participação no "Projeto MS Cultura Presente", faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

Nome cf. doc. de identidade	Nome artístico (e houver)	CPF	R	Artista solo ou Grupo (inserir nome do grupo)
--------------------------------	------------------------------	-----	---	---

A Comissão Especial de Seleção da Área de **XXXXXX** do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 003, de Atrações Culturais para a Participação no "Projeto MS Cultura Presente", faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

Nome cf. doc. de identidade	Nome artístico (se houver)	CPF	RG	Artista solo ou Grupo (inserir nome do grupo)
--------------------------------	-------------------------------	-----	----	---

A Comissão Especial de Seleção da Área de **XXXXXX** do Edital de Emergência para Seleção Pública n.º 003, de Atrações Culturais para a Participação no "Projeto MS Cultura Presente", faz constar na relação que segue abaixo os proponentes habilitados previamente na Seleção, que será encaminhada à publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

Nome cf. doc. de identidade	Nome artístico (se houver)	CPF	RG	Artista solo ou Grupo (inserir nome do grupo)
--------------------------------	-------------------------------	-----	----	---

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0015/2020/FUNSAU

N° Cadastral: 13525

Processo: 27/101.595/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul e CIRÚRGICA MS LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição de medicamentos, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I) e demais Anexos, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS.

Ordenador de Despesas: Rosana Leite de Melo

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10302204340620001 - FUNSAU - 2020, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903009 - MATERIAL FARMACOLOGICO

Valor: R\$ 918.240,00 (novecentos e dezoito mil, duzentos e quarenta reais)

Amparo Legal: Art. 6º, III da Lei 8.666/93

Do Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura

Data da Assinatura: 15/05/2020

Assinam: Rosana Leite de Melo e Erick Natal Ocampos Leite

Portaria "N" FUNSAU, nº 06 de 27 de maio de 2020.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 27 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 1.615 de 04 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de MULTA no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor pendente constante na Nota de Empenho 2020NE000518 de 15 de abril de 2020 que tem o valor global R\$ 11.534,40 (onze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

A multa tem sua previsão legal nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 33 do Decreto Estadual n. 14.506/2016, e corresponde ao valor de R\$ 1.153,44 (um mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e quatro